



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5435-A

Dispõe sobre a suspensão temporária de pagamentos de obrigações contraídas pela Administração anterior, em função de auditoria e dá outras providências.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos oriundos de contratos de fornecimento e prestação de serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* os relacionados a serviços essenciais.

Art. 2º - Os pagamentos serão liberados na medida em que a Administração concluir os estudos e as verificações necessárias, específicas para cada Contrato, ressalvada a hipótese de óbice para a suspensão de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de janeiro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º / 1 / 21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL